

Re: Esclarecimentos- Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Sexta, Março 19, 2021 18:42 -03



FHEMIG PARCERIA parceria@fhemig.mg.gov.br

Para

Elaine Aparecida M. Augusto

Cc

Aginaldo Sampietri

Carlos Junior de Freitas

Eliana de Araújo Garcia

Tiara Ferreira Vasconcelos

Prezada Elaine,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado em nome da entidade PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, **seguem respostas para os questionamentos realizados:**

1. Referente ao item 2.5.2 do Edital, “Poderá ser adicionado ao valor constante no item

2.5 até R\$73.883.487,06 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), alocados especificadamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da FHEMIG, em exercício no HRAD, que não anuam pela cessão especial para a entidade que vier a celebrar o contrato de gestão, mediante comprovação da necessidade e da compatibilidade aos valores de mercado praticados na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão.” **PERGUNTA-SE:**

a. É correto afirmar que em caso do servidor cedido se ausentar, por motivo, de férias, licenças ou outros. A reposição deste profissional será de responsabilidade da Contratante?

RESPOSTA: Conforme o ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS deixa claro no item 6.2.47, é responsabilidade da Organização Social “Dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Essa responsabilidade também está expressa no item 2.4.4.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

b. Para os servidores que não anuírem a cessão especial, ou necessitar de reposição por ausências legais, o valor a ser repassado para OS será o valor praticado para colaboradores de mesmo cargo contratados pela OS? Do contrário, solicitamos a indicação das remunerações pagas pelo Contratante para cada servidor cedido.

RESPOSTA: De acordo com as diretrizes dos itens 5 e 6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, e com o Decreto Estadual nº 47.553 de 2018 em seu art. 24, XII, a PROPONENTE deve comprovar a compatibilidade dos valores dos salários a serem pagos a seus dirigentes e trabalhadores com os valores de mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão. Ademais, conforme estabelecido no item 5.11.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA “Fica estabelecido que o quantitativo de profissionais para atuar no contrato de gestão, bem como os valores que serão efetivamente repassados à entidade vencedora para cobrir as despesas de pessoal contratado serão definidos em sede de celebração.”

2. Referente ao item 4.3.2.4. do Termo de Referência, “4.3.2.4. No Hospital Regional Antônio Dias, o Serviço de Qualidade começou a ser implantado após consultoria realizada em 2008. Os avanços e melhorias alcançados pela utilização das ferramentas da qualidade levaram a unidade a conquistar a certificação Nível 1 pela Organização Nacional de Acreditação em 2010. Continuado o processo de melhoria, o hospital obteve acreditação ONA Nível 2 - Acreditado Pleno, e chegou, em 2015, a ser apontado como unidade com grande potencial para certificação ONA Nível 3 - Acreditado com Excelência. Não obstante os avanços conquistados com a implantação do sistema de gestão da qualidade, o Hospital Regional Antônio Dias teve sua certificação suspensa em decorrência principalmente de problemas de gestão e infraestrutura. Relatório de auditoria diagnóstica realizada em 2019 aponta que a unidade possui inúmeras não conformidades relacionadas à gestão e a processos de trabalho que, no momento, impossibilitam à certificação pela Organização Nacional de Acreditação”

2.1. PERGUNTA-SE:

a. Havendo necessidade de reforma e adequação físico estrutural, é correto afirmar que o investimento será de responsabilidade da Contratante? E o valor não está preconizado no presente edital?

RESPOSTA: Conforme item 5.13.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA “Quando da celebração do contrato de gestão, a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverá prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do contrato de gestão e despesas típicas de área meio. Em comum acordo com a FHEMIG, será definido o valor global dos gastos gerais planejados para o contrato de gestão, considerando os limites orçamentários definidos neste Edital”.

Em relação à necessidade de reforma e adequação físico estrutural, destaca-se que o item “4. QUADRO DE PRODUTOS” do ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO, o qual compõe o ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS, do Edital, estabelece como entrega a ser realizada pela Organização Social parceira a “2.2 - Elaboração de Projetos de Reformas”:

“Produto 2.2 – Elaboração de Projetos de Reforma

Descrição: Este produto consiste na entrega de projetos de reformas necessárias na unidade, a fim de melhorar sua estrutura física, possibilitando dessa forma uma melhora das condições de atendimento, bem como possíveis adequações a exigências legais. Ressalta-se que os projetos entregues devem conter os requisitos necessários para sua execução, contemplando a estimativa de custos e contratações, além do cronograma detalhado de suas etapas. Critério de Aceitação: O projeto deve ser encaminhado à Fhemig 90 dias antes do prazo de término previsto para conclusão, para análise e validação.

Fonte de Comprovação: Projetos de reforma entregues e validados pela presidência da Fhemig no prazo.”

3. Referente ao item 11.2 do Termo de Referência “11.2. Visando a continuidade na prestação dos serviços de assistência na sucessão da gestão do HRAD, a FHEMIG manterá em execução os contratos celebrados para suprir necessidade do Hospital pelo prazo de até 90 (noventa) dias da celebração do contrato de gestão, prorrogáveis por igual período.” **SOLICITA-SE:**

a. Envio dos valores atualmente praticados e a produção pactuada em cada contrato, indicando o Prestador de Serviço.

RESPOSTA: No documento "Relação de contratos vinculados ao Hospital Regional Antônio Dias", disponibilizado por esta Fundação junto ao Edital Fhemig nº. 01/2021, no endereço eletrônico <http://www.fhemig.mg.gov.br/oss>, consta o número de todos os contratos vinculados ao HRAD atualmente.

Todos os dados relacionados a esses contratos são públicos e podem ser consultados no

link: <http://www.transparencia.mg.gov.br/compras-e-patrimonio/compras-e-contratos/comprasecontratos-filtros/5/2021/01-01-2021/18-03-2021/5>.

Ao acessar o link acima, basta a entidade filtrar pelo número do contrato disponível no documento “Relação de contratos vinculados ao Hospital Regional Antônio Dias”. Ao clicar no número do contrato, aparecerá uma tela com o detalhamento de dados relacionados ao contrato. Nessa nova tela, clicando novamente no número do contrato, o interessado poderá visualizar o arquivo completo do contrato celebrado.

Por fim, conforme consta no documento citado acima, as informações são acerca de contratos vigentes atualmente, a relação de contratos vigentes vinculados ao Hospital definitiva será disponibilizada no momento da celebração do contrato de gestão.

4. É possível adotar regimes de contratação diversos para as categorias profissionais exigidas? É possível a contratação de profissionais médicos em regime de Pessoa Jurídica?

RESPOSTA: Conforme item 2.4.4.2 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital “A entidade vencedora do processo de seleção pública deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal e quantitativo compatível para o perfil do HRAD e os serviços a serem prestados, obedecendo a normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho e Emprego especialmente à Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais”. Assim, a Organização Social contratará recursos humanos em regime celetista ou prestação de serviços, de modo a suprir a demanda de pessoas necessária para a execução do contrato de gestão, devendo obedecer à legislação geral ou trabalhista à qual está submetida.

5. É correto afirmar que a quantidade de profissionais por categoria poderá ser adequada (para mais ou para menos) considerando a expertise da proponente?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no item 5.11.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA “Fica estabelecido que o quantitativo de profissionais para atuar no contrato de gestão, bem como os valores que serão efetivamente repassados a entidade vencedora para cobrir as despesas de pessoal contratado serão definidos em sede de celebração.”

6. É correto afirmar que o rateio dos custos e despesas indiretos - CDI da sede administrativa centralizada, a qual conta com colaboradores, abrangendo, Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Fiscal, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico etc, poderá ser considerado na proposta econômica?

a. Considerando que a condensação destes setores permite não só o desenvolvimento de um trabalho mais eficiente e coeso, como também a redução substancial dos custos operacionais incidentes sobre os inúmeros contratos que mantem com o Poder Público, em absoluta consonância com o Princípio da Economicidade.

RESPOSTA: Conforme item 5.13.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA “Quando da celebração do contrato de gestão, a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverá prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do contrato de gestão e despesas típicas de área meio. Em comum acordo com a FHEMIG, será definido o valor global dos gastos gerais planejados para o contrato de gestão, considerando os limites orçamentários definidos neste Edital”.

Existe a possibilidade de rateio de despesas pela Organização Social parceira, conforme estabelecido nos parágrafos do Art. 83 do Decreto Estadual nº 47.553/2018. Além disso, conforme item 6.2.21 do ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS, do Edital, é responsabilidade da Organização Social parceira “Elaborar uma tabela de rateio de suas despesas a partir do momento em que vier a desenvolver outros projetos que utilizem a mesma estrutura, podendo adotar como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo por cada projeto, devendo a OS informar quaisquer alterações nas condições de rateio nas despesas, inclusive novos instrumentos jurídicos que venham a ser celebrados e alterem as condições inicialmente pactuadas”.

Em relação à proposição de cargos administrativos pela entidade, destaca-se o item 5.12.2. do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: “A proposição de cargos administrativos pela entidade na Tabela 1 – Pesquisa de salários do ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS será avaliada e a inclusão deles no contrato de gestão negociada com a entidade vencedora quando da celebração do contrato.”

7. Referente ao item 3 do Edital "DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA", estabelece em seu item 3.1. os documentos que a proponente deve apresentar para fins classificatórios e no item 3.2. os demais documentos, para fins de pontuação ambos em conformidade com previsto no ANEXO II

– CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. Os modelos disponibilizados estão como anexo ao Edital.

Considerando que foi identificado apenas modelo de apresentação de RH. **PERGUNTA-SE:**

a. É correto afirmar que para a apresentação do custeio o modelo de planilha é de livre escolha da proponente?

RESPOSTA: Não. O item 3 do Edital "DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA", estabelece em seu item 3.1 os documentos que a proponente deve apresentar para fins classificatórios e no item 3.2 os demais documentos, para fins de pontuação ambos em conformidade com previsto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. Os modelos disponibilizados estão como anexo ao Edital.

Os itens 5.11 a 5.14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital apresentam as diretrizes gerais referentes as despesas do Contrato de Gestão. De acordo com o item 5.13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, "quando da celebração do contrato de gestão, a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverá prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico."

Por fim, destaca-se o estabelecido no item 7.4 do Edital "Não serão considerados, para fins de avaliação da proposta por parte da comissão julgadora, documentos diversos dos que foram solicitados neste Edital".

8. Referente ao item 3.3. "A PROPONENTE poderá apresentar os seguintes documentos para fins de pontuação, conforme previsto no Anexo II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS : a.6) contrato vigente celebrado entre a instituição gerenciada pela Proponente e o DRG Brasil®, conforme critério descrito no Anexo II deste edital.

Considerando que o DRG é um sistema de classificação de pacientes internados em hospitais que atendem casos agudos, e que se encontram diversas plataformas no mercado, (3M, Planisa, Sírío Libanês) e, portanto, pode ser adaptada a realidade operacional dos hospitais. **PERGUNTA-SE:**

a. Por que da indicação do DRG Brasil® em detrimento de outras plataformas similares? Realmente, não haveria outra plataforma que atendesse aos requisitos do objeto do presente edital?

RESPOSTA: Informo que o Anexo II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, do Edital, será retificado para incorporar as sugestões apontadas no questionamento. Peço que acompanhe no sítio eletrônico da Fhemig, no seguinte endereço: <http://www.fhemig.mg.gov.br/oss>, para informações acerca dessa retificação.

Atenciosamente,

Assessoria de Parcerias

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
Governo do Estado de Minas Gerais

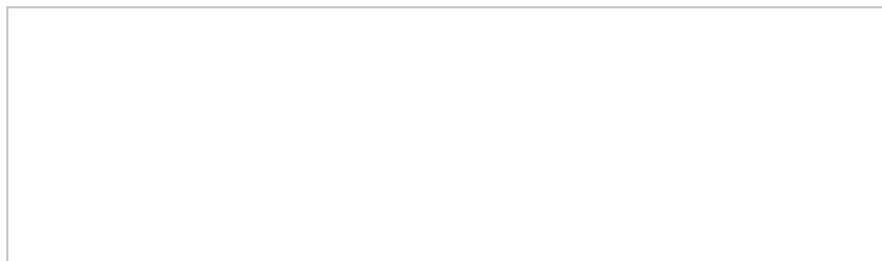
Em Quarta, Março 17, 2021 10:35 -03, "Elaine Aparecida M. Augusto"
<elaine.augusto@prosaude.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

A PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, CNPJ 24.232.886/0001-67 entidade beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na Rua Guaicurus, 563 – Lapa – CEP 05033-001 – São Paulo – SP – Telefone: (011) 2238-5566 – e-mail projetos@prosaude.org.br , vem respeitosamente solicitar os esclarecimentos contidos no arquivo anexo.

Agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



À

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência:

Processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão

EDITAL FHEMIG Nº 01/2021

Processo SEI nº 2270.01.0034729/2019-47

A **PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, CNPJ 24.232.886/0001-67 entidade beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede na Rua Guaicurus, 563 – Lapa – CEP 05033-001 – São Paulo – SP – Telefax (011) 2238-5566 – e-mail projetos@prosaude.org.br, vem solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. **Referente ao item 2.5.2 do Edital**, “Poderá ser adicionado ao valor constante no item 2.5 até R\$73.883.487,06 (setenta e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), alocados especificadamente para a realização das atividades e serviços executados atualmente por servidores efetivos da FHEMIG, em exercício no HRAD, que não anuam pela cessão especial para a entidade que vier a celebrar o contrato de gestão, mediante comprovação da necessidade e da compatibilidade aos valores de mercado praticados na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão.”

PERGUNTA-SE:

- a. É correto afirmar que em caso do servidor cedido se ausentar, por motivo, de férias, licenças ou outros. A reposição deste profissional será de responsabilidade da Contratante?
- b. Para os servidores que não anuírem a cessão especial, ou necessitar de reposição por ausências legais, o valor a ser repassado para OS será o valor praticado para colaboradores de mesmo cargo contratados pela OS? Do contrário, solicitamos a indicação das remunerações pagas pelo Contratante para cada servidor cedido.

2. **Referente ao item 4.3.2.4. do Termo de Referência**, “4.3.2.4. No Hospital Regional Antônio Dias, o Serviço de Qualidade começou a ser implantado após consultoria realizada em 2008. Os avanços e melhorias alcançados pela utilização das ferramentas da qualidade levaram a unidade a conquistar a certificação Nível 1 pela Organização Nacional de Acreditação em 2010. Continuado o processo de melhoria, o hospital obteve acreditação ONA Nível 2 - Acreditado Pleno, e chegou, em 2015, a ser apontado como unidade com grande potencial para certificação ONA Nível 3 - Acreditado com Excelência. Não obstante os avanços conquistados com a implantação do sistema de gestão da qualidade, o Hospital Regional Antônio Dias teve sua certificação suspensa em decorrência principalmente de problemas de gestão e infraestrutura. Relatório de auditoria diagnóstica realizada em 2019 aponta que a unidade possui inúmeras não conformidades relacionadas à gestão e a

processos de trabalho que, no momento, impossibilitam à certificação pela Organização Nacional de Acreditação” **2.1. PERGUNTA-SE:**

- a. Havendo necessidade de reforma e adequação físico estrutural, é correto afirmar que o investimento será de responsabilidade da Contratante? E o valor não está preconizado no presente edital?

3. **Referente ao item 11.2 do Termo de Referência “11.2. Visando a continuidade na prestação dos serviços de assistência na sucessão da gestão do HRAD, a FHEMIG manterá em execução os contratos celebrados para suprir necessidade do Hospital pelo prazo de até 90 (noventa) dias da celebração do contrato de gestão, prorrogáveis por igual período.” SOLICITA-SE:**
 - a. Envio dos valores atualmente praticados e a produção pactuada em cada contrato, indicando o Prestador de Serviço.

4. É possível adotar regimes de contratação diversos para as categorias profissionais exigidas? É possível a contratação de profissionais médicos em regime de Pessoa Jurídica?

5. É correto afirmar que a quantidade de profissionais por categoria poderá ser adequada (para mais ou para menos) considerando a expertise da proponente?

6. É correto afirmar que o rateio dos custos e despesas indiretos - CDI da sede administrativa centralizada, a qual conta com colaboradores, abrangendo, Departamento Contábil, Departamento Fiscal, Departamento Financeiro, Departamento de Consultoria Contábil/Fiscal, Departamento de RH/DP/SESMT, Departamento de Operações/Contratos, Departamento de TI, Departamento Administrativo/Imobilizado/Arquivo, Departamento de Filantropia, Departamento Jurídico etc, poderá ser considerado na proposta econômica?
 - a. Considerando que a condensação destes setores permite não só o desenvolvimento de um trabalho mais eficiente e coeso, como também a redução substancial dos custos operacionais incidentes sobre os inúmeros contratos que mantem com o Poder Público, em absoluta consonância com o Princípio da Economicidade.

7. Referente ao item 3 do Edital "DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA", estabelece em seu item 3.1. os documentos que a proponente deve apresentar para fins classificatórios e no item 3.2. os demais documentos, para fins de pontuação ambos em conformidade com previsto no ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS. Os modelos disponibilizados estão como

anexo ao Edital. Considerando que foi identificado apenas modelo de apresentação de RH. **PERGUNTA-SE:**

- a. É correto afirmar que para a apresentação do custeio o modelo de planilha é de livre escolha da proponente?
-
8. Referente ao item 3.3. "A PROPONENTE poderá apresentar os seguintes documentos para fins de pontuação, conforme previsto no Anexo II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS : a.6) contrato vigente celebrado entre a instituição gerenciada pela Proponente e o DRG Brasil®, conforme critério descrito no Anexo II deste edital. Considerando que o DRG é um sistema de classificação de pacientes internados em hospitais que atendem casos agudos, e que se encontram diversas plataformas no mercado, (3M, Planisa, Sírio Libanês) e, portanto, pode ser adaptada a realidade operacional dos hospitais. **PERGUNTA-SE:**
 - a. Por que da indicação do DRG Brasil® em detrimento de outras plataformas similares? Realmente, não haveria outra plataforma que atendesse aos requisitos do objeto do presente edital?

São Paulo – SP, 10 de março de 2021.